PARECER Nº 890/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 464/2012

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Davi Soares e co-autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a utilização de painéis solares como fonte de energia complementar à elétrica em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Em sua justificativa, os proponentes afirmam que "nossa cidade deve avançar e buscar novas fontes de energia, e a energia solar é a mais barata fonte e altamente produtiva, além de ser fácil a sua captação(...)".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, apresentando Substitutivo para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa e ao princípio da isonomia, para isso alterando o Código de Obras e Edificações do Município - Lei 11.228/1992. De acordo com tal princípio, o Substitutivo determina que todas as novas edificações, privadas e públicas, deverão instalar painéis solares destinados à captação da energia solar para provimento de energia complementar à elétrica.

No âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foram realizadas duas audiências públicas sobre o Projeto de Lei, porém não houve oradores inscritos para debatê-lo. A Comissão de Política Urbana manifestou-se favoravelmente à proposta.

No âmbito da análise desta Comissão de Administração Pública, consideramos que proposituras que visem contribuir de forma sustentável com a sociedade e o meio ambiente como o PL em comento são meritórias e, portanto, consignamos parecer favorável ao Substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de junho de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente - Relator

Antonio Donato - (PT)

Alfredinho - (PT)

André Santos - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2017, p. 136

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.